



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Município: Couto de Magalhães de Minas/MG

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A Festa do Rosário é um evento tradicional no município de Couto de Magalhães de Minas, celebrando a devoção à Nossa Senhora do Rosário.

É uma festa de grande importância cultural e religiosa, atraindo moradores, turistas e antigos residentes.

A presença do **Cantor Cassiano Alves**, conhecido por seu talento e popularidade, é esperado para agregar valor artístico ao evento, atraindo um público maior e proporcionando uma experiência memorável aos participantes.

A apresentação do artista, caso seja formalizada, ocorrerá às 22:00 horas do dia 14 de setembro de 2025.

II - Requisitos da Contratação

2.1. O contrato celebrado será por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II da lei federal 14.133/2021 e terá vigência até 30 de setembro de 2025.

Os artistas ou as empresas que os representam deverão apresentar:

- a) Disponibilidade para apresentação na data prevista;
- b) Comprovação de consagração pela opinião pública, release com apresentações da trajetória do artista;
- c) Repertório adequado ao público do evento;
- d) Comprovação do valor de mercado compatível com valor proposto;
- e) Contrato de exclusividade;
- f) Documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2.1.1. O grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

2.2. Inviabilidade de Participação de Artista Local

Foi identificado, pela comissão responsável pela organização do evento que a participação de artistas locais seria inviável para o escopo desejado.

2.3. Justificativa da Escolha do Cantor e do Modelo de Contratação



A escolha do cantor **Cassiano Alves** e do modelo de contratação baseia-se na necessidade de um artista conhecido na região para atrair público e promover a diversidade cultural do evento. A contratação direta do show oferece vantagens significativas em termos de qualidade artística, reconhecimento e adequação ao perfil do evento.

2.4. Estimativa de Custo Total da Contratação

O valor detalhado da contratação do artista encontra-se na proposta encaminhada pela empresa detentora da exclusividade do mesmo.

III - Estimativas e Justificativas

3.1. Análise Detalhada da Demanda Cultural e Artística

A demanda cultural e artística foi analisada considerando a necessidade de um show de destaque para a tradicional Festa do Rosário. O show do cantor **Cassiano Alves** atende plenamente às expectativas e demandas do público-alvo.

IV - Levantamento de Mercado

4.1. Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2 O cantor através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

V – Da Forma de Pagamento

5.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo objeto ora CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

5.1.1. Em até 15 (quinze) dias da prestação de serviços.

5.1.2. O pagamento será realizado por meio de pagamento bancário em conta da CONTRATADO.

5.2. Caso a CONTRATADA se negar a apresentar no dia e horário, conforme descrito no item 1 deste ETP, os valores pagos a título de adiantamento, serão resarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência



0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

VI – Da Descrição da Solução

6.1. Para a contratação do cantor **Cassiano Alves** levou-se em consideração as características do evento e a adequação do perfil do cantor ao mesmo.

6.2. A contratação direta do show é considerada a mais adequada para atender às expectativas do evento.

6.3. A contratação possui fundamento no art. 74, inciso:

- II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

VII - Critérios de Seleção e Adjudicação

7.1. Definição dos critérios de seleção do show, focando em aspectos como reconhecimento do artista, experiência, adequação ao perfil do evento e condições contratuais justas.

Estes critérios serão essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa.

VIII - Resultados Pretendidos

8.1. A contratação do cantor **Cassiano Alves** visa enriquecer as atividades culturais do evento, atrair público e garantir o sucesso da festividade.

IX - Providências Prévias

9.1. Verificação de disponibilidade do artista para a data almejada, planejamento das etapas pré-contratuais e demais procedimentos necessários.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista que o cantor **Cassiano Alves** será a atração principal do evento no dia 14/09/2025 e que o show tem previsão de, aproximadamente, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, serão analisadas possíveis contratações adicionais relacionadas, para garantir a presença de público por maior tempo no evento, como:



- a) DJ
- b) Animador

10.2. Não haverá contratações interdependentes (aqueles que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação), tendo em vista que no valor proposto pelo artista já está incluso os custos com a produção do Show.

XI - Impactos e Medidas Mitigadora

11.1. A realização do evento e em especial a contratação do cantor **Cassiano Alves** proporcionará um grande número de visitantes (Turistas) ao município o que ajudará a movimentar a economia local (restaurantes, pousadas, padarias, supermercados, vendedores ambulantes, dentre outros). Além de proporcionar atividades de integração, acesso a difusão social e cultural e valorização da cultura.

11.2. Como medida mitigadora Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá ampla divulgação do evento e orientará os comerciantes locais quanto à estimativa de público para o evento.

XII - Posicionamento Conclusivo

12.1. A escolha do cantor **Cassiano Alves** é considerada viável, haja vista seu reconhecimento, experiência, adequação ao perfil do evento e condições contratuais justas. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é considerada a mais adequada para atender às necessidades do evento.

XIII - Responsáveis pela Elaboração:

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de abril de 2025.

Welerson Rodrigues do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo